



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.613 , DE 20 DE OUTUBRO DE 1 961.

Autor: Deputado Wilson de Pinho

Dá nova denominação à entidade
de que trata a Lei nº 1 061, de 14 de
S dezembro de 1 957.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Bolsa Oficial de
Valores do Estado de Mato Grosso a entidade criada pela Lei
nº 1 061, de 14 de dezembro de 1 957.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de outubro de
1 961, 140º da Independência e 73º da República.

Wilson de Pinho
Governador

*Registrada a fls. 62.
do livro Competente
Em. 18.1.62.
Epontiro.
Esc.*